

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
**3125989120210701175545**

### Processo 0800933-63.2020.8.23.0020 ☆ - (209 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 9597 - Seguro

**Nível de Sigilo:** Público

**Selos:**

#### Pendências

**Intimações não lidas:** Ver Intimação

#### Informações Gerais

#### Informações Adicionais

#### Partes

#### Movimentações

#### Apensamentos (0)

#### Vínculos (0)

#### Realces

**Realçar Movimentos de:**  Magistrado  Servidor  Advogado  Membro MP  Defensor  Procurador  Outros  Audiência

**Ocultar Movimentos:**  Inválidos  Sem Arquivo  Hab. Provisória

#### Filtros

**Movimentado Por:**  Advogado  Advogado NPJ  Entidades Remessa  Magistrado  Procurador  Servidor

**Sequencial(Intervalo):**  ao  **Data do Movimento(Período):**  à

**Descrição:**

37 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 37

500 por pág. ▾

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/>	37	01/07/2021 17:55:45	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
	37.1	Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2775440IMPUGNACAOOLAUDOPERICIAL01.pdf	Público
<input type="checkbox"/>	36	28/06/2021 19:20:46	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO</b>	Thiago Amorim Dos Santos <b>Advogado</b>	
	35	28/06/2021 19:17:22	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (21/06/2021) <b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de ANTÔNIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO) em 30/06/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 32) JUNTADA DE LAUDO (21/06/2021) e ao evento de expedição seq. 34.	Thiago Amorim Dos Santos <b>Advogado</b>	
	34	21/06/2021 11:20:23	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de ANTÔNIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 32) JUNTADA DE LAUDO (21/06/2021)	ELTON PACHECO ROSA <b>Analista Judiciário</b>	
	33	21/06/2021 11:20:23	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 32) JUNTADA DE LAUDO (21/06/2021)	ELTON PACHECO ROSA <b>Analista Judiciário</b>	
<input type="checkbox"/>	32	21/06/2021 11:18:42	<b>JUNTADA DE LAUDO</b>	ELTON PACHECO ROSA	



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARACARAÍ/RR**

Processo n.º 08009336320208230020

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO FERNANDO DA CONCEICAO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 2.362,50 (DOIS MIL E TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

ITAÚ - UNIBANCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA POUPANCA

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 341      AGÊNCIA: 0477      CONTA: 000000078857-4

DATA DA TRANSFERENCIA: 28/08/2020

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ANTONIO FERNANDO DA CONCEICAO

BANCO: 341

AGÊNCIA: 06953

CONTA: 000000026161-4

Autenticação:

38A9782857E06EB6ACC2F0B2F3EDB14263F588E87EF6B88C56730CCA476A1316

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Segmento Anatômico  
1ª Lesão

Marque aqui o percentual

2ª Lesão tenoselo esquerdo  10% Residual  25% Leve  50% Média  75% Intensa

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a **liquidação do sinistro na esfera administrativa**, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da **prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

CARACARAI, 25 de junho de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**